



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

PORTARIA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Normatiza o processo de Eleição da Representação Estudantil no Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

A SECRETÁRIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 281, de 08 de outubro de 2019, da Reitoria da UFOB, publicada no DOU, nº 196, seção 2, pág. 37, em 09/10/2019,

CONSIDERANDO a emissão da PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 046, de 30 de março de 2021, que instituiu Comissão para condução do processo de eleição de Representantes dos Estudantes no Consuni;

CONSIDERANDO o término do mandato de parte dos conselheiros ocupantes de cadeiras da Representação dos Estudantes no Consuni, em 30/11/2021;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Artigo 28 do Regimento Geral da UFOB; e

CONSIDERANDO o estabelecido pelo §8º do Artigo 28 do Regimento Geral da UFOB, RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o processo de eleição para Representação Estudantil no Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

§1º O processo de eleição para Representação Estudantil será conduzido pela comissão eleitoral, designada pela Presidência do Consuni, através da PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 046, de 30 de março de 2021.

§2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I - conduzir o processo eleitoral para definição dos representantes da categoria no Consuni;
- II - tornar público o processo eleitoral por meio de Edital de Chamada Pública;



III - produzir e divulgar os documentos para realização do processo de eleição, conforme modelos encaminhados pela SODS, de acordo forem se apresentando necessários, sendo:

- a) edital de chamada pública;
- b) edital de prorrogação;
- c) formulário de inscrição;
- d) comunicados;
- e) lista preliminar de inscrições;
- f) pedido de reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição;
- g) julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição;
- h) homologação das inscrições;
- i) resultado parcial do processo eleitoral;
- j) denúncia de irregularidade;
- k) pedido de reconsideração quanto ao indeferimento da candidatura por irregularidade;
- l) julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento por irregularidade;
- m) resultado final do processo eleitoral;
- n) ata do processo eleitoral.

IV - lavrar em Ata o processo de escolha dos representantes.

V - encaminhar toda a documentação produzida durante os trabalhos, com os arquivos devidamente numerados, conforme a ordem de emissão, à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS, para o e-mail orgaossuperiores@ufob.edu.br, para anexação ao processo.

Art. 2º O processo se destina à eleição de 4 (quatro) Representantes dos Estudantes, sendo 02 (duas) vagas para Titulares e 02 (duas) vagas para Suplentes.

Art. 4º O processo de eleição respeitará o cronograma definido pela SODS.

I - Cronograma:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

Período disponível para publicação do edital, divulgação e realização de todo o processo eleitoral, incluídas prorrogações, caso necessárias.	01/10 a 24/11/2021
Data limite para encaminhamento de toda a documentação à SODS.	25/11/2021

Art. 5º Após o recebimento dos documentos pela SODS, estes serão analisados e, não havendo vícios que invalidem o processo eleitoral, será emitida pela SODS Portaria de Homologação dos Representantes Eleitos para cumprimento do mandato, observado o Art. 28 do Regimento Geral da UFOB.

Art. 6º Em caso de não preenchimento das vagas (titulares e/ou suplentes) será configurada vacância até sua regularização, sendo a mesma comissão responsável pela condução do novo pleito.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor em 29 de setembro de 2021, justificada pela necessidade de atendimento ao expediente administrativo.

GLEICIANNE DOURADO COSTA
Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior